



SPORT LISBOA E BENFICA

ASSEMBLEIA GERAL

CONVOCATÓRIA

(1) Nos termos da lei e dos Estatutos, são convocados os senhores associados para se pronunciarem, em Assembleia Geral Ordinária a realizar no dia **25 de setembro de 2020**, sobre a matéria constante da ordem de trabalhos:

Ponto único: Apreciar e votar o relatório de gestão, as contas do exercício, bem como os demais documentos de prestação de contas elaborados pela Direção que serão acompanhados do relatório e parecer do Conselho Fiscal, com referência ao exercício de 2019/2020.

(2) Devido aos efeitos provocados pela pandemia Covid-19 e aos decorrentes imperativos de segurança sanitária, esta Assembleia Geral realizar-se-á do seguinte modo:

- a) A votação do ponto único da ordem de trabalhos decorrerá presencialmente nas instalações do Estádio do Sport Lisboa e Benfica no período compreendido entre as 14H30 e as 22H00 do dia 25 de setembro, por via eletrónica, atento o disposto no Artigo 57º, nº 1 dos Estatutos.
- b) A apreciação dos documentos objeto da votação poderá ser feita, previamente, pelos associados com direito a voto na Assembleia Geral, através do e-mail mag25setembro2020@slbenfica.pt, para onde formularão as questões sobre os mesmos, não ultrapassando 1000 caracteres, até às 24H00 do dia 20 de setembro, endereçando-os à Mesa da Assembleia Geral indicando o nome completo e o número de sócio.
- c) A Mesa da Assembleia Geral remetê-los-á à Direção do Clube que responderá às questões colocadas pelos associados até às 24H00 do dia 24 de setembro, através de secção própria no *site* do Sport Lisboa e Benfica (www.slbenfica.pt).

(3) Os documentos que irão ser sujeitos a votação estarão disponíveis para consulta dos sócios a partir do dia 17 de setembro de 2020, no *site* do Sport Lisboa e Benfica (www.slbenfica.pt).

(4) Dado que, nos termos do nº 3 do Artigo 56º dos Estatutos, a Assembleia Geral só pode funcionar, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número deles, fica desde já convocada a Assembleia Geral para, se for o caso, reunir em **Segunda Convocação** meia hora mais tarde, isto é, às **15 horas**, no mesmo local e com a mesma Ordem de Trabalhos.

(5) A participação e o exercício do direito de voto na Assembleia Geral deverão observar os requisitos estabelecidos na lei e nos Estatutos, desde que verificado o pagamento da quota de, pelo menos, o mês de julho de 2020.

Lisboa, 10 de setembro de 2020

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, em substituição

(Virgílio Duque Vieira)